Proposição: **Projeto de Lei nº 012/2023**	Lei nº ___/2023
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE **R$ 5.029.789,45,** CONSTRUÇÃO DA EMEIEF SOSSEGO DA MAMÃE, EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

DISTRIBUIÇÃO

DE	PARA	DATA	VISTO	DE	PARA	DATA	VISTO
Presid.	comissão						

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 02-03-2023
Fls. 001

Ofício Nº40/GAB/2023 Itapuã do Oeste, 13 de março de 2023.

Ao: Poder Legislativo Municipal
Exma. **Senhora:** ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal.
Itapuã do Oeste RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a Mensagem **N°. 12/2023**, **Excesso de Arrecadação** e **Suplementação por Anulação**, vinculado ao **TERMO DE COMPROMISSO Nº 202104037-1- PAR**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DA EMEIEF SOSSEGO DA MAMÃE,** que entre si celebram o **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** e o **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, no valor global de **R$ 5.029.789,45 (Cinco Milhões e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, a fim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria. Conforme solicitação, no Mem. Nº 124/SEMECE/2023.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 09:20, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **197437** e o código verificador **00CE4788**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 1	15/03/2023	197445
2	Projeto 12	15/03/2023	197451
3	Anexo 1	15/03/2023	197458
4	Adendo Proposta	15/03/2023	197526
5	Memorando 133	15/03/2023	197577

Docto ID: 197437 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 052.03.2023
Fls. 002
ASS.

MENSAGEM Nº 12/2023

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre os **N°. 12/2023**, **TERMO DE COMPROMISSO Nº 202104037-1- PAR**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DA EMEIEF SOSSEGO DA MAMÃE,** que entre si celebram o **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** e o **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, no valor global de **R$ 5.029.789,45 (Cinco Milhões e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, a fim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 202104037-1- PAR - concedente no valor de **R$ 5.024.759,66 (Cinco Milhões e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)** e proponente o valor de **5.029,79 (Cinco Mil e Vinte e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos)**, totalizando o valor global de **R$ 5.029.789,45 (Cinco Milhões e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

A presente proposta tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando a CONSTRUÇÃO DA EMEIEF SOSSEGO DA MAMÃE. Salientamos que o projeto torna-se relevante para esta administração.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Excesso de Arrecadação e suplementação por anulação, previstos nos incisos II e III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste, 13 de março de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 09:20, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **197445** e o código verificador **FE8D8F90**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Oficio 40	15/03/2023	197437

Docto ID: 197445 v1



Mensagem 1 de 15/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 197445 e CRC: FE8D8F90).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 17.03.2023
Fls. 001
ASS.

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 5.029.789,45, CONSTRUÇÃO DA EMEIEF SOSSEGO DA MAMÃE, EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de Arrecadação na importância **R$ 5.029.789,45 (Cinco Milhões e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).** Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de excesso de arrecadação no valor de **R$ 5.024.759,66 (Cinco Milhões e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)** e anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 5.029,79 (Cinco Mil e Vinte e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos)**, através de recebimento de convênio/ recursos vinculados, Previstos nos incisos II e III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme **Anexo II** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 13 de março de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 09:20, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **197451** e o código verificador **7FB31D0D**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Oficio 40	15/03/2023	197437

Docto ID: 197451 v1



Projeto 12 de 15/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 197451 e CRC: 7FB31D0D).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 02/03/2023
Fls. 000
ASS.

ANEXO I

Local: 020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO

Ficha: 527

12.122.0002.0006.0035 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências R$ 5.024.759,66

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 528

12.122.0002.0006.0035 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências 5.029,79

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Excesso: R$ 5.024.759,66

Anulação: R$ - 5.029,79

Itapuã do Oeste, 13 de março de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXO II

Local: 020606 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNIC. EDUCAÇÃO.

Ficha: 308

12.122.0002.0044.0000 Manutenção dos Conselhos.....R$ -5.029,79

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Anulação: R$ -5.029,79

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 09:20, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br,

Anexo 1 de 15/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 197458 e CRC: 9905FF9C).

informando o ID **197458** e o código verificador **9905FF9C**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Oficio 40	15/03/2023	197437

Docto ID: 197458 v1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 052 05/2023
Fls. 007
ASS.

Anexo 1 de 15/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 197458 e CRC: 9905FF9C).

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 02/01/2023
Fls. 009
ASS.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

202104037-1

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS 3º CICLO - 2017-2020	**02 - EXERCÍCIO** 2021
03 - Nº PROCESSO 23400.002403/2019-02	
04 - NOME DA PREFEITURA PM ITAPUA DO OESTE	**05 - N.º DO CNPJ** 63.761.936/0001-55

06 - ENDEREÇO RUA AIRTON SENNA, 1425, CENTRO	**07 - MUNICÍPIO** ITAPUã DO OESTE	**08 - UF** RO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

09 - NOME MOISES GARCIA CAVALHEIRO	**10 - CPF** 386.428.592-53

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

Código do Planejamento	Iniciativa	Número de Identificação da Obra	Tipo de Obra	Valor Total Orçado	Valor da Contrapartida	Valor do MEC/FNDE
69184	18 - CONSTRUIR ESCOLA OU CRECHE	3043238	ESCOLA 12 SALAS - PROJETO FNDE	R$ 5.029.789,45	R$ 5.029,79	R$ 5.024.759,66
				TOTAL GERAL PACTUADO		**R$ 5.029.789,45**

11 – LOCALIZAÇÃO

NOME DA OBRA:	EMEIEF SOSSEGO DA MAMÃE
ESCOLA BENEFICIADA:	-
ENDEREÇO:	RUA GETúLIO VARGAS , S/N, ENTRE AS AVENIDAS AíRTON SENA E ANA FERREIRA e bairro CENTRO

12 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

ID: 197526 e CRC: 3F64B227

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PROC. 02_08_2024
Fls. 009

MÊS INICIAL:	MÊS FINAL:
10/2021	29/10/2024

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 3, de 29 de abril 2020, a Prefeitura Municipal de ITAPUã DO OESTE compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme condicionantes a seguir estabelecidas:

I - A(s) obra(s) acima discriminada(s) deverá(ão) ser executada(s) consoante as regras definidas na Resolução CD/FNDE nº 3/2020, cujas disposições fazem parte integrante deste Termo de Compromisso, bem como respeitando os prazos estabelecidos no documento em anexo;

II - Previamente à celebração deste Termo de Compromisso, o ente federativo compromete-se a observar o disposto no art. 10 da Resolução CD/FNDE nº 3/2020, o qual estabelece:

a) aplicação mínima de recursos na área da Educação, em atendimento ao disposto no art. 212, da Constituição Federal, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) aplicação mínima de recursos na área da Saúde, em atendimento ao disposto no art. 198, § 2º, da Constituição Federal, nos arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro e 2012, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;

c) - a observância dos limites com despesa total de pessoal, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição de 1988, e do art. 25, § 1º, IV, c, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF;

d) - o cumprimento das regras gerais de organização e de funcionamento de regime próprio de previdência social, nos termos do art. 167, inciso XIII, da Constituição de 1988;

e) a previsão de contrapartida na sua Lei Orçamentária.

III - A comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel destinado à execução da (s) obra(s) acima discriminadas, mediante certidão emitida por cartório de registro de imóveis competente, é condição indispensável à celebração deste Termo de Compromisso, podendo alternativamente ser admitidos os documentos previstos no art. 23, § 2º e seguintes, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;

IV - Os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), deverão ser executados de acordo com os projetos fornecidos ou aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos neste Termo de Compromisso;

V - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso, com seu início estabelecido de acordo com o art. 13, § 4º da Resolução CD/FNDE nº 3/2020, corresponderá ao prazo de execução previsto por tipologia de obra, segundo os meses indicados na tabela em anexo e devidamente identificado no extrato de execução do PAR;

VI - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante proposta do ente federativo, devidamente formalizada e justificada no SIMEC, no prazo máximo de até sessenta dias antes do término de sua vigência;

VII - A prorrogação de ofício do prazo de vigência deste Termo de Compromisso será realizada antes do seu término, quando o FNDE der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VIII - Os recursos serão transferidos em parcelas, de acordo com a execução da(s) obra(s), sendo a primeira no montante de até 15%, após inserção da ordem de início de serviço no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), módulo Obras 2.0;

IX - Para a transferência das demais parcelas, será necessário que a entidade solicite desembolso no SIMEC, módulo Obras 2.0, sendo que a transferência será realizada após a aferição da evolução física da(s) obra(s) e avanço de no mínimo 5%, comprovado mediante relatório de vistoria inserido no SIMEC, módulo Obras.2.0, e aprovado pela equipe técnica do FNDE;

X - No caso de reduzida disponibilidade financeira, os critérios utilizados para a liberação dos recursos deverão observar a ordem de prioridade prevista no art. 16, inciso III, da Resolução CD/FNDE nº 3/2020;

XI - O valor total deste Termo de Compromisso é de R$ 5.029.789,45, participando o FNDE com R$ 5.024.759,66 e o ente federado com R$ **5.029,79,** a título de contrapartida, conforme disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):

XII - A contrapartida deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica deste Termo de Compromisso, durante a execução da(s) obra(s), de acordo com o correspondente cronograma de desembolso apresentado pelo gestor;

XIII - Os valores referidos acima serão aplicados, exclusivamente, no objeto ora firmado e não poderão ser utilizados para a execução de serviços não contemplados na planilha orçamentária pactuada;

XIV- Os recursos financeiros transferidos pelo FNDE e a contrapartida, deverão ser utilizados dentro do prazo de vigência deste Termo de Compromisso, devendo a movimentação dos recursos realizar-se, exclusivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelos municípios, estados e Distrito Federal, conforme dispõe o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011;

XV- O instrumento deverá ser executado em estrita observância ao objeto pactuado, sendo vedado efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Compromisso, salvo se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 02.03.2023
Fls. 089

XVI - Enquanto não utilizados pelos municípios, estados e Distrito Federal, os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para essa finalidade, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês;

XVII - As aplicações financeiras de que trata o item anterior deverão ocorrer na mesma conta corrente e instituição bancária em que os recursos financeiros foram creditados pelo MEC/FNDE;

XVIII - O FNDE poderá suspender a liberação das parcelas previstas e determinar à instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do ente federado, caso haja descumprimento deste Termo de Compromisso, até a regularização da pendência e, caso isso não ocorra, o instrumento poderá ser cancelado;

XIX - Indicar profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);

XX - Responsabilizar-se, com recursos próprios, pela implementação de obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), assim como aqueles necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que o valor de responsabilidade do FNDE refere-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XXI - Os projetos padronizados são fornecidos pelo FNDE em nível de projeto básico, cabendo ao ente federado, previamente ao processo licitatório, revisá-los e promover eventuais adaptações, conforme necessidade local, devendo ainda, atualizar a respectiva planilha orçamentária, sem a necessidade de nova análise do FNDE, com exceção de projeto de fundação, que deverá ser submetido à aprovação da Autarquia, bem como alterações significativas no projeto arquitetônico do objeto pactuado, no qual o ente federativo deverá inserir a solicitação no SIMEC, módulo Obras 2.0;

XXII - Realizar licitação para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s), obedecendo a legislação federal vigente e as disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sem prejuízo da observância das normas estaduais, distritais e municipais;

XXIII - Executar a(s) obra(s) no terreno previamente aprovado, não sendo autorizada alteração do local que receberá as benfeitorias, salvo em caso excepcional a ser avaliado e acatado pelo FNDE;

XXIV - Realizar o acompanhamento da execução físico-financeira deste Termo de Compromisso, devendo cientificar o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto, assim como registrar a data prevista para inauguração e início de funcionamento da(s) respectiva(s) unidade(s) escolar(es), por meio do preenchimento de informações e inserção de documentos no módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XXV - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) e sua entrega à população, no caso de o valor de responsabilidade do FNDE se revelar insuficiente;

XXVI - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do PAR, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República;

XXVII - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XXVIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XXIX - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e à Auditoria do FNDE, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XXX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira das ações do PAR, sempre que solicitado pelo FNDE, pelas secretarias do Ministério da Educação (MEC), pelos órgãos de controle, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XXXI - Os municípios, os estados e o Distrito Federal deverão devolver ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas;

XXXII - O FNDE poderá autorizar a utilização dos saldos financeiros remanescentes mediante justificativa fundamentada do ente beneficiário e posterior aprovação pelo setor competente da Autarquia, podendo no caso de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, ser utilizados para a execução de serviços não previstos no projeto aprovado, desde que destinados à melhoria do objeto pactuado;

XXXIII - Lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XXXIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, do estado ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE e do PAR e arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas, pelo prazo de vinte anos contados da data da aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando for o caso;

XXXV - O ente federado deverá, por meio do SIMEC, prestar contas dos recursos recebidos, até sessenta dias após o término da vigência deste Termo de Compromisso, de sua rescisão ou da conclusão da execução das ações, conforme previsto no Capítulo X da Resolução CD/FNDE nº 3/2020;

XXXVI - Incluir no orçamento anual do ente federado os recursos recebidos para execução do objeto deste instrumento, conforme dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXXVII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXXVIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXXIX - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições da Resolução CD/FNDE nº 3/2020 e normativos pertinentes à matéria;

XL - Validar este Termo de Compromisso com vistas à consecução do objeto pactuado, utilizando a senha fornecida ao gestor do ente federado, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogáveis por igual período, caso contrário o ato tornar-se-á sem efeito, sendo a respectiva nota de empenho cancelada e a iniciativa arquivada no SIMEC;

XLI - A eficácia deste Termo de Compromisso e de eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União (DOU), que será providenciada no prazo de até vinte dias a contar de sua validação.

XLII - É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, o qual trata dos limites de despesa com pessoal, e que os recursos de sua responsabilidade estão assegurados, conforme Lei Orçamentária.

Brasília/DF, 29 de OUTUBRO de 2021



MOISES GARCIA CAVALHEIRO - (386.428.592-53)

PM ITAPUA DO OESTE - (63.761.936/0001-55)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por MOISES GARCIA CAVALHEIRO - CPF: 386.428.592-53 em 09/11/2021 10:32:27

ID: 197526 e CRC: 3F64B227

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 082.03.2023
Fls. 082
ASS.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	**Proposta**	**15/03/2023**

ID: **197526**
CRC: **3F64B227**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **15/03/2023 10:18:36** Finalização: **15/03/2023 10:19:16**

Processo

Documento

MD5: **329162ABEB9DF9CA880F6F2396755693**

SHA256: **669E7A09E352A1202455368B9D40E4D395249E17A9CDED1A3C92196D9EBD8732**

Súmula/Objeto:

Ofício Nº40/GAB/2023 Itapuã do Oeste, 13 de março de 2023. Referente a Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação, vinculado ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 202104037-1- PAR.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	15/03/2023 10:18:36

ASSUNTOS

ENCAMINHA	15/03/2023 10:18:36

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio 40	15/03/2023	197437

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 197526 e o CRC 3F64B227.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 02.01.2023
Fls. 013
ASS.

Memorando nº 133/SEMECE/2023

Itapuã do Oeste/RO, 15 de março de 2023

DA: SEMECE

A: SEMAP

ASSUNTO: Solicitação de abertura de credito adicional especial no orçamento vigente.

Senhor Secretário,

Vimos solicitar de Vossa Senhoria abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de **R$ 5.029.759,66 (Cinco milhões vinte e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, para atender ao Termo de Compromisso nº 202104037-1-PAR-SOSSEGO DA MAMÃE, conforme segue abaixo:

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER

Termo de Compromisso nº 202104037-1-PAR-SOSSEGO DA MAMÃE

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

R$ 5.029.759,66 (Cinco milhões vinte e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) Valor Convênio.

R$ 5.029,79 (Cinco mil vinte e nove reais e setenta e nove centavos) Valor Contrapartida.

Salientamos que para fins de contrapartida, solicitamos a anulação abaixo:

ANULA-SE:

FICHA: 308
12.122.0002.0044.0000 Manutenção dos Conselhos
3.3.90.30.00 Material de Consumo
R$ 5.029,79

TOTAL DE ANULAÇÃO	**R$ 5.029,79**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 0820/2023
Fls. 09

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 10:54, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **197547** e o código verificador **A114E6B7**.

Docto ID: 197547 v1

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 05/03/2023
Fls. 05
ASS.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	**133**	**15/03/2023**

ID: **197577**
CRC: **8553A88C**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **15/03/2023 11:15:52** Finalização: **15/03/2023 11:17:18**

Processo | Documento

MD5: **CBB1C79ECB1634DEFFB3E38F060BD978**

SHA256: **F5182BE544F1CE7D5A51C76D1EEBD8059C0DA7A5925CF046C36555E1C013D748**

Súmula/Objeto:

Ofício Nº40/GAB/2023 Itapuã do Oeste, 13 de março de 2023. Referente a Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação, vinculado ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 202104037-1- PAR.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	15/03/2023 11:15:52

ASSUNTOS

ENCAMINHA	15/03/2023 11:15:52

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio 40	15/03/2023	197437

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 197577 e o CRC 8553A88C.

PARECER DA PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 02.01.2023
Fls. 016
ASS.

PROJETO DE LEI Nº /2023
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

"O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº /2023, de autoria do Poder Executivo, que, **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 5.029.789,45, CONSTRUÇÃO DA EMEIEF SOSSEGO DA MAMÃE EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**."

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei nº /2023, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 22 de março de 2023.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Vereador/membro

PARECER DO RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 032.03.2023
Fls. 07
ASS.

PROJETO DE LEI Nº /2023
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei nº /2023, de autoria do Poder Executivo, que,

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 5.029.789,45, CONSTRUÇÃO DA EMEIEF SOSSEGO DA MAMÃE EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**.

Sala das Comissões, 22 de março de 2023.

AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 02-01-2024
Fls. 018
ASS.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Projeto de Lei: /2023
Autoria: Executivo Municipal

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 5.029.789,45, CONSTRUÇÃO DA EMEIEF SOSSEGO DA MAMÃE EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO DO RELATOR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica da comissão permanente, por sua natureza e competência determinadas no Regimento Interno da Casa de Leis. O presente projeto de Lei tem iniciativa do Executivo Municipal.

Devidamente protocolada nesta Casa de Leis, sendo encaminhada a comissão de Constituição, Redação e Justiça, que emitiu parecer favorável pela legalidade, constitucionalidade e forma.

DA ANÁLISE

O projeto de Lei visa sobre: **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 5.029.789,45, CONSTRUÇÃO DA EMEIEF SOSSEGO DA MAMÃE EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Entendendo haver interesse para administração pública e sendo a matéria pertinente e relevante, emite parecer favorável pela aprovação da matéria.

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283 e-mail:
admincamara@camaraitapuadooeste.com site:
www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 02.08.2023
Fls. 09
ASS.

2. CONCLUSÃO

É opinião deste relator que o Projeto de Lei possui constitucionalidade e legalidade, apresentando conveniência, oportunidade e interesse público coletivo, apresentando legalidade e constitucionalidade pelos fundamentos apresentados nos pareceres técnico jurídico e da Comissão de Constituição, Redação e Justiça, sendo pela APROVAÇÃO da matéria.

Minéia da Silva Pereira
Relatora

PARECER DA COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Vistos, relatados e discutidos o Projeto de Lei /2023, que **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 5.029.789,45, CONSTRUÇÃO DA EMEIEF SOSSEGO DA MAMÃE EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** sendo APROVADO por 03 votos favoráveis e nenhum contrário.

LUCAS SANTANA FIUZA
Presidente

Minéia da Silva Pereira
Relatora

Fábio Júnior da Silva Ferreira
Membro

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283 e-mail:
admincamara@camaraitapuadooeste.com site:
www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 032.03.2023
Fls. 020
ASS.

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI N°012/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Parecer do relator da comissão orçamento e finanças

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal **mensagem 012/2023** de autoria do poder executivo municipal:

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial , no orçamento de 2023, no valor de R$ 5.029.789,45, construção da emeief sossego da mamãe ,em favor da secretária de educação e dá outras providências

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finanças e orçamentos dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

Sala de comissões, 22 de março de 2023.

ANTÔNIO COSTA SENA
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 012/01/2023
Fls. 02
ASS.

PARECER DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N 012/2023

AUTORIA: EXECUTIVA MUNICIPAL

Inicialmente, faz se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal 012/2023, de autoria do poder executivo municipal:

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 5.029.789,45, CONSTRUÇÃO DA EMEIEF SOSSEGO DA MAMÃE, EM FAVOR NA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

DECISAO E VOTO DO PRESIDENTE DA COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei 012/2023, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com relator e membro decide:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSOES, 22 DE MARÇO DE 2023.

HILBETO PASCOAL
PRESIDENTE

ANTONIO COSTA SENA
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 03.03.2023
Fls. 022
ASS.

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto de Lei 012/2023

LEITURA () **VOTAÇÃO (X)**

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena				X
Ailton José da Silva				X
Jefferson Eduardo O. Azevedo	X			
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Fabio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente	X			
Lucas Santana Fiuza 2° secretário	X			
Minéia da Silva Pereira 1° secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	06
NÃO	
Abstenções	
Ausente	02

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 23 de março de 2023.

Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Fabio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
1° secretária

Lucas Santana Fiuza
2° secretário

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 08/03/2023
Fls. 023
ASS.

Ofício Nº 16/GAB-/PRES Itapuã do Oeste, 24 de março de 2023.

Do: Gabinete da Câmara Municipal.
Para: Prefeito Municipal
Moisés Garcia Cavalheiro
Assunto: Autógrafo.

Sirvo-me do presente, ato representado pela Srª Vereadora Presidente, Rose Lopes dos Santos Oliveira, para encaminhar Vossa Excelência os autógrafos dos Projetos de Lei aprovados neste legislativo.

- ✓ Autógrafo: 008, 009 e 010

Respeitosamente,

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA:60705531287
Assinado de forma digital por ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA:60705531287
Dados: 2023.03.24 09:06:49 -04'00'

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora Presidente

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

Recebida
24-03-23
Lucilia

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PROC. 032-01-2023
Fls. 024
ASS.

AUTÓGRAFO Nº 010/2023
PROJETO DE LEI Nº 012/2023
DE 13 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 5.029.789,45, CONSTRUÇÃO DA EMEIEF SOSSEGO DA MAMÃE, EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de Arrecadação na importância **R$ 5.029.789,45 (Cinco Milhões e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).** Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de excesso de arrecadação no valor de **R$ 5.024.759,66 (Cinco Milhões e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)** e anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 5.029,79 (Cinco Mil e Vinte e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos)**, através de recebimento de convênio/ recursos vinculados, Previstos nos incisosII e III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme **Anexo II** do presente projeto.

Art. 3º -Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.